
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Decreto nº 10, de 21 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
VENCIMENTO DO IPTU 2018 E DA TAXA DE
FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO,
INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO – TLF, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO o dever da administração pública de se pautar pela observância dos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, segundo mandamento constitucional inserto no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes chance de quitarem seus débitos com o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar e se manter nesse início de gestão o funcionamento adequado e eficiente da máquina pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento da Cota Única, com desconto de 30%, do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Fiscalização de localização, Instalação ou Funcionamento - TLF, exercício 2018, no Município de Canguaretama/RN até o dia 20 de abril de 2018.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 21 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:02B77C54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/03/2018. Edição 1731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>